



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente

PARECER ÚNICO Nº 0452096/2016 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 90001/2003/002/2010	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação em poço tubular	07398/2010	Parecer pelo deferimento
Captação em poço tubular	24429/2013	Deferida
Captação em poço tubular	24404/2013	Deferida

EMPREENDEDOR: Aulus Sávio Corrêa Assumpção	CPF: 510.298.716-04	
EMPREENDIMENTO: Aviário Santo Antônio LTDA.	CNPJ: 17.425.646/0012-76	
MUNICÍPIO: Lavras	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y LONG/X	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paraná	BACIA ESTADUAL: Rio Grande	
UPGRH: GD3 – Entorno do reservatório de Furnas	SUB-BACIA:	
CÓDIGO: G-02-02-1 G-01-06-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Avicultura de postura Cafeicultura	CLASSE 5 1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Emílio Elias Mouchrek Filho	REGISTRO: CREA – MG 10522/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 118/2010 e 034/2016		DATA: 15/04/2010 e 19/07/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Daniel Iscold Andrade de Oliveira – Analista Ambiental	1.147.294-1	<i>Original assinado</i>
Shalimar da Silva Borges – Gestora Ambiental	1.380.365-5	<i>Original assinado</i>
Fabiano do Prado Olegário – Analista Ambiental	1.196.833-1	<i>Original assinado</i>
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.680-1	<i>Original assinado</i>
De acordo Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	<i>Original assinado</i>



1. INTRODUÇÃO

O empreendimento **Aviário Santo Antônio** tem como empreendedor o Sr. Aulus Sávio Corrêa Assumpção e encontra-se instalado no município de Lavras -MG

Em 22 de fevereiro de 2010 o empreendedor solicitou à Unidade Regional Colegiada Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental – URC/COPAM Revalidação de Licença de Operação para o Aviário Santo Antônio.

Esse processo foi formalizado antes do vencimento da licença que se pretende revalidar. O prazo de validade da licença, cujo requerimento de revalidação tenha sido protocolado antes o vencimento da mesma está prorrogado até decisão final, conforme reprodução a seguir do parágrafo primeiro do artigo 2º da Deliberação Normativa COPAM nº193/2014

“§2º - Até a data prevista no caput, nos processos em que se constatar a apresentação de requerimento de revalidação dentro do prazo de validade da licença vincenda, ficará este prazo automaticamente prorrogado até decisão da Unidade Regional Colegiada do Copam, devendo ser analisados os estudos apresentados e mantida a obrigatoriedade do cumprimento das condicionantes, se existentes.”

Em outras palavras, esta prorrogada a licença, cujo processo de revalidação tenha sido formalizado, tempestivamente, ou seja, antes do vencimento da licença, até 31 de junho de 2014.

Dias 15 de abril de 2010 e 19 de julho de 2016 foram realizadas vistorias no local.

Inicialmente foram solicitadas informações complementares para subsidiar a análise do processo através do ofício nº 342114/2010. No dia 22 de setembro de 2010 o empreendedor através do protocolo nº R106307/2010 solicitou prorrogação do prazo para a apresentação das informações tendo em vista o processo de retificação de áreas rurais junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Foi concedido prazo adicional de 120 dias através do ofício SUPRAM-SM nº 0006472/2011.

Foram entregues parcialmente informações a respeito do empreendimento no dia 19 de maio de 2011 (protocolo R077058/2011), sendo que as restantes ainda a serem atendidas foram reiteradas através do ofício SUPRAM-SM nº 0348/2013 e ofício s/n de 08 de maio de 2014.

Por equívoco da equipe técnica SUPRAM-SM o processo fora arquivado e tendo o empreendedor apresentado defesa tempestiva ao ato de arquivamento, o mesmo fora desarquivado conforme ato de desarquivamento, protocolo SIAM nº 1061073/2014.

SUPRAM – SM	Av. Manoel Diniz 145 BLOCO III SISEMA – Industrial JK - Varginha – MG CEP 37062-480 – Tel: (35) 32291967	DATA: 21/11/2016 Página: 2/21
-------------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente

A atividade principal do empreendimento é a avicultura de postura. Este empreendimento em particular encontra-se dividido em três núcleos sendo eles: Granja Salto das Três Barras, Granja Cajuru e Granja Maranhão.

Neste parecer, para facilitar o entendimento os núcleos que dividem o empreendimento serão denominados da seguinte maneira **núcleo 01: Granja Salto das Três Barras, Núcleo 02: Granja Cajuru e núcleo 03: Granja Maranhão.**

O núcleo 01 (Granja Salto das Três Barras) possui capacidade de alojamento de aproximadamente 300.000 aves entre galinhas poedeiras e codornas. O núcleo 2 (Granja Cajuru) possui capacidade de alojamento de aproximadamente 250.000 aves. O núcleo 3 (Granja Maranhão) possui capacidade de alojamento de aproximadamente 190.000 aves.

Levando-se em consideração o empreendimento como um todo o mesmo possui capacidade de alojamento de até 640.000 aves.

Foi verificado que o seu potencial poluidor/degradador geral é **pequeno** e seu porte **grande**, as duas informações conjugadas classificam o empreendimento na **classe 5** perante a Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – DN COPAM Nº 74 de 09 de setembro de 2004 – que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente passíveis de autorização ou de licenciamento ambiental no nível estadual.

De acordo com informações prestadas em vistoria a produção de ovos está estimada em 298.000 ovos/dia para o núcleo 01; 249.000 ovos/dia para o núcleo 2 e; 189.000 ovos/dia para o núcleo 3. Os mesmos são destinados ao abastecimento de redes de supermercados nacionais e parte são destinados para a fabricação de ovos em pó e atualmente o empreendedor realiza a exportação.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental, foi elaborado sob responsabilidade do **Engenheiro Agrônomo Emilio Elias Mouchrek filho CREA MG- 10522/D**, com **ART nº 1-51101017**. Atualmente o empreendimento é assistido pelo Engenheiro Agrícola Rogério do Nascimento Giranda **CREA 60.801/D**. Toda a documentação de finalização de análise do processo de licenciamento ambiental foi preparada por este profissional.

Ressalta-se que as recomendações técnicas para a implementação das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer: “A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina”.

Assim, este parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente tais informações, referente à solicitação de Revalidação de Licença de Operação.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

SUPRAM – SM	Av. Manoel Diniz 145 BLOCO III SISEMA – Industrial JK - Varginha – MG CEP 37062-480 – Tel: (35) 32291967	DATA: 21/11/2016 Página: 3/21
-------------	--	----------------------------------



O Aviário Santo Antônio está inserido em zona rural que dista cerca de 15 km da Área Urbana do município de Lavras-MG.

Atualmente o empreendimento encontra-se dividido em três núcleos que distam cerca de 1,5 km entre si e todos eles estão locados em matrículas rurais distintas.

A unidade do Aviário Santo Antônio de Lavras possui 56 funcionários distribuídos nos três núcleos produtivos. No núcleo Maranhão encontram-se instaladas 3 residências de colonos com tratamento dos efluentes sanitários domésticos e no núcleo Salto das Três Barras encontra-se instalada uma residência de colono com tratamento dos efluentes sanitários domésticos, entretanto esta residência atualmente encontra-se desocupada. No núcleo Cajuru existe residência para uma família, dotada de sistema de tratamento de efluentes sanitários.

2.1- CARACTERIZAÇÃO DO NÚCLEO 1 (Granja Salto das Três Barras):



Este núcleo encontra-se as margens da rodovia Fernão Dias (BR-381) nas seguintes coordenadas geográficas: Lat. 21°15'27,38", Long. 45° 08'9,94".

O mesmo destina-se à criação de codornas em fase de postura e em fase de recria, é composta por 12 galpões de postura e dois galpões destinado ao crescimento das pintainhas de



codorna. Estes galpões gradualmente estão sendo trocados por galpões com gaiolas dispostas em forma piramidal suspensas e com a retirada de ovos e fornecimento de ração automatizados.

Dois galpões são destinados ao crescimento de Pitainhas para a reposição do Plantel e quatro galpões são destinados a recria. As estruturas desta propriedade permitem ao empreendedor alojar aproximadamente 300.000 aves.

Encontra-se instalado infra-estrutura civil para funcionamento de setor destinado a classificação de ovos, e mesmo encontra-se em operação, e para tanto a propriedade conta com sistema de tratamento para os efluentes provenientes da operação do mesmo.

Esta propriedade ainda conta com lavador de veículos destinado a lavagem de veículos pertencentes ao empreendimento. O mesmo é dotado de sistema de tratamento próprio, sendo ele uma caixa separadora de água e óleo.

A propriedade possui área de 18 ha e 2,8716 ha de eucalipto sendo que as demais áreas são Área de Preservação Permanente (3,2093 ha), Galpões e demais instalações (não informado) e 0,0792 de vegetação nativa, essas informações foram retiradas das plantas fornecidas para a averbação de reserva legal.

2.2- CARACTERIZAÇÃO DO NÚCLEO 2 (Granja Cajuru):





A granja Cajuru é destinada primariamente a criação de aves de postura da Linhagem High Line branca e vermelha, e secundariamente a produção de café.

Esta granja é composta por 32 galpões de postura divididos em quatro núcleos de 8 galpões cada, todos os galpões são do estilo convencional e possuem coleta e fornecimento manuais de ovos e ração respectivamente. As fezes são armazenadas nos pisos dos galpões abaixo das gaiolas.

As estruturas desta propriedade permitem ao empreendedor alojar aproximadamente 250.000 aves.

Na granja encontra-se instalado o setor de classificação de ovos, onde os mesmos passam pela classificação, escovação e embalagem. Não é feita no setor de classificação, a lavagem de ovos. Os ovos trincados são descascados e o seu conteúdo é separado em baldes. O conteúdo dos ovos (gema e clara) são enviados para a fábrica de ovos em pó pertencente à empresa, bem como as cascas que são enviadas para processo de secagem para serem incorporadas à ração, que é fabricada na granja de Nepomuceno que já se encontra em processo de licenciamento ambiental na SUPRAM-SM.

A propriedade conta com sistema de tratamento de efluentes provenientes do setor de classificação de ovos. Estes efluentes são gerados pela lavagem das instalações e lavagem de pisos.

É importante ressaltar que nesta propriedade encontra-se instalado sistema de captação de água da chuva.

Ressalta-se que nesta propriedade não é realizada nenhum tipo de beneficiamento do café

2.3- CARACTERIZAÇÃO DO NÚCLEO 3 (Granja Maranhão):





Esta granja é destinada primariamente a criação de aves de postura da linhagem High Line branca e vermelha e secundariamente a plantação de café. Encontram-se instalados 22 galpões convencionais de postura. Todo o fornecimento de ração e coleta de ovos é feito manualmente.

O esterco é armazenado no piso dos galpões abaixo das gaiolas. O mesmo é encaminhado para processo de compostagem e posteriormente é vendido como adubo orgânico. Na granja encontram-se instaladas três casas de colonos, dotadas de sistemas de tratamento de efluentes sanitários composto por tanques sépticos, filtros, seguidos de sumidouros devidamente dimensionados.

As instalações desta propriedade permitem ao empreendedor alojar aproximadamente 190.000 aves.

Esta propriedade possui 75,2580 ha de área total, sendo que 13,0360 ha são destinados a plantação de milho, 33,2287 ha são destinados a plantação de café, 15,3102 ha são destinados a averbação de reserva legal e 5,3835 ha são Áreas de Preservação permanente.

Ressalta-se que nesta propriedade não é realizado nenhum tipo de beneficiamento do café.

Nesta propriedade encontram-se instalada área para compostagem destinada ao tratamento das unidades Cajuru e Salto das três barras. Trata-se de área descampada adjacente a áreas de plantio de café. Nesta área além das praças de compostagem, existem instalados escritório com vestiário e banheiro para os funcionários e máquina dessecadora de aves mortas.

Recentemente esta área passou por processo de adequação com relação ao sistema de drenagem de águas pluviais e contenção de chorume proveniente das leiras de compostagem e pátios.

O sistema de drenagem de água pluvial foi remodelado de forma a garantir o correto caminhamento da água pluvial no local. Esta água é destinada a bacias de contenção que foram devidamente conformadas e impermeabilizadas com geomantas de Polietileno de Alta Densidade - PEAD, de modo a evitar a percolação de efluente para o subsolo.

3- RESERVA LEGAL E AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Pelo fato dos núcleos que compõem o aviário estarem localizados em matrículas distintas os três núcleos possuem reservas legais distintas. Não será necessário nenhum tipo de autorização para intervenção ambiental para a revalidação do empreendimento.

3.1- RESERVA LEGAL DO NÚCLEO 1 (Granja Salto das Três Barras)

Trata-se de propriedade rural com área total de 18 ha com reserva legal demarcada no Cadastro Ambiental Rural - CAR de 1,03 ha.

3.2- RESERVA LEGAL DO NÚCLEO 2 (Granja Cajuru)

Trata-se de propriedade com área total de 36 ha e com reserva legal averbada, cercada e preservada de 7.2445 ha. Foi realizado o CAR desta propriedade rural não inferior a área que já se encontrava averbada.

3.3- RESERVA LEGAL DO NÚCLEO 3 (Granja Maranhão)

SUPRAM – SM	Av. Manoel Diniz 145 BLOCO III SISEMA – Industrial JK - Varginha – MG CEP 37062-480 – Tel: (35) 32291967	DATA: 21/11/2016 Página: 7/21
-------------	--	----------------------------------



Trata-se de propriedade com área total de 75,25 ha e possui reserva legal averbada, cercada e preservada correspondente a 2,2966 ha. Foi realizado o CAR desta propriedade que grava uma área de reserva legal de 10,71 há, portanto não inferior à área de reserva legal já averbada.

4- ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

As intervenções localizadas em Área de Preservação Permanente - APP foram desmobilizadas e relocadas para fora da APP, em local apropriado. Atualmente no empreendimento não existem intervenções a serem regularizadas ou desmobilizadas.

5- UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

5.1- UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NÚCLEO 01 (Granja Salto das Três Barras)

No Salto das Três Barras existe uma captação em poço tubular cujo processo de outorga sugere o deferimento da outorga para o mesmo (PA n° 07398/2010). A vazão requerida é de 8,57 m³/hora com tempo de bombeamento de 3,5 horas, perfazendo um volume diário de 29,995 m³/dia. A título de informação este processo está vinculado ao processo técnico 5035/2010.

Para este sítio foi apresentado o seguinte balanço hídrico:

Finalidade do uso	Demanda (m³/ dia)
Consumo humano (População: 40)	7,5 m ³ / dia
Dessedentação de animais (Aves: 50.000)	15,0m ³ / dia
Demais usos: refeitórios, entreposto de embalagens, lavagem e desinfecção das instalações, equipamentos e veículos	7,5m ³ /dia
Total:	30,0 m³/ dia

5.2- UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NÚCLEO 02 (Granja Cajuru)

Esta propriedade possui poço tubular, outorgado através da portaria n° 00145/2014, PA n° 24404/2013, válida até 5/2/2019, com vazão outorgada de 7,9 m³/h com tempo de bombeamento de 8h15min totalizando um volume 65,175m³/dia. Este recurso hídrico destina-se a dessedentação de aves e consumo humano.

Para este sítio foi apresentado o seguinte balanço hídrico:

Finalidade do uso	Demanda (m³/ dia)
Consumo Humano (População: 60)	4,2 m ³ / dia
Dessedentação de animais (Aves: 200000)	60,0 m ³ / dia
Total:	64,2 m³/ dia



5.3- UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NÚCLEO 03 (Granja Maranhão)

Esta propriedade possui captação de água em poço tubular, outorgado através da portaria nº 00836/2014, PA nº24429/2013, válida até 9/5/2019, com vazão outorgada de 19,65m³/h com tempo de bombeamento de 2h30min/dia, totalizando um volume de 49.125m³/dia. Este recurso hídrico destina-se a dessedentação de aves e consumo humano.

Finalidade do uso	Demanda (m ³ / dia)
Consumo humano (População: 40)	2,80 m ³ / dia
Dessedentação de animais (Aves: 150.000)	45,0m ³ / dia
Total:	47,8 m³/ dia

Os balanços hídricos apresentam diferenças mínimas em relação a vazão outorgada, isso se deve a análise dos processos de outorga onde o analista ajustou a o tempo de bombeamento ou a vazão solicitada. Este fato não traz prejuízo ambiental e evidencia que a quantidade autorizada para exploração dos recursos hídricos é compatível com a demanda hídrica do empreendimento.

6- IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Cada núcleo que compõe o aviário Santo Antônio terá seus impactos caracterizados separadamente devido a peculiaridade de cada um:

6.1- IMPACTOS IDENTIFICADOS DO NÚCLEO 01(Granja Salto das Três Barras)

6.1.1- Efluentes líquidos

Este núcleo possui instalações civis para o funcionamento de um setor de beneficiamento de ovos. Conforme informações prestadas pela consultoria ambiental, este entreposto não realiza lavagem de ovos, apenas escovação, portanto não há geração de efluentes industriais, mas tão somente efluentes provenientes da lavagem de equipamentos e efluentes sanitários. Para tanto o empreendimento conta com sistema de tratamento composto por tanque de equalização, seguido de tanque de decantação, após o processo de equalização e decantação o efluente é destinado a um filtro de brita, areia e carvão. Após cloração o efluente clarificado é retornado a um tanque de armazenamento para ser reutilizado na lavagem de pisos das instalações. O lodo é destinado para leito de secagem e posteriormente é destinado para o setor de compostagem localizado no Sítio Maranhão. O percolado do leito de secagem é retornado para o tanque de decantação.

Foi identificado no momento da vistoria, um lavador de veículo instalado de forma inadequada nas margens do barramento feito na propriedade. Em relatório apresentado pelo empreendedor este lavador foi desativado e o mesmo fora substituído por outro localizado fora de área da Área de Preservação Permanente - APP, dotado de sistema de coleta de efluentes com direcionamento para caixa separadora de água e óleo - SAO conforme norma da Associação Brasileira de Norma Técnica - NBR 14605 seguido de filtro (areia e brita) e posterior lançamento em curso d'água.



O barramento verificado no empreendimento, Granja Salto das Três Barras, possui finalidade paisagística e é antigo, sendo uma ocupação antrópica consolidada. Foi formalizado o processo de regularização do uso dos recursos hídricos, processo de outorga nº 41095/2016 em 16/11/2016.

A casa de colono, dentro dos limites do aviário, não possuía sistema de tratamento para os efluentes sanitários. Para tanto foram instalados sistemas de tratamento compostos por fossa séptica e filtro anaeróbio com lançamento em sumidouros devidamente dimensionados. Esta residência, atualmente, encontra-se desocupada.

6.1.2- Resíduos sólidos

Trata-se de uma granja convencional, com coleta de ovos e fornecimento de ração manuais.

O empreendedor gradativamente está modernizando seus galpões, a coleta de ovos e o fornecimento de ração será automatizado. O armazenamento dos dejetos continuará a ser armazenado no piso dos galpões.

No aviário Santo Antônio existem funcionários exclusivos para o manejo dos dejetos que ficam armazenados no piso dos galpões. Os dejetos de aves quando dispostos de forma incorreta no solo são responsáveis pelo acúmulo de microrganismos patogênicos no solo e contaminação de recursos hídricos subterrâneos e superficiais.

As aves mortas são destinadas para sistema mecânico de dessecação de aves instalado no setor de compostagem do Sítio Maranhão. A farinha proveniente do processo de dessecação pode ser incorporada no processo de compostagem ou incorporada ao solo como condicionador.

O lixo doméstico gerado pela família residente é coletado pela prefeitura municipal de Lavras. Ressalta-se que se trata de uma destinação de resíduos ambientalmente correta uma vez que é o resíduo sólido urbano gerado no município é destinado para o aterro sanitário de Alfenas, segundo informação extraída do portal da Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM.

Foi informado em vistoria que na propriedade não são utilizados nenhum tipo de medicamento veterinário. Quando da necessidade de vacinação os frascos, gelo gel e outros medicamentos são encaminhados para a central de armazenamento de resíduos que fica no núcleo de Nepomuceno. O empreendimento possui contrato firmado com a empresa PRO-AMBIENTAL, localizada em Lavras, responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta destes resíduos.

Este fato ocorre em função da implantação do Programa Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes do Ministério da Agricultura que prevê a paralisação gradativa da utilização de medicamentos veterinários para evitar concentrações residuais dos mesmos nos ovos.

6.2- IMPACTOS IDENTIFICADOS DO NÚCLEO 02 (Granja Cajuru)

6.2.1- Efluentes líquidos

SUPRAM – SM	Av. Manoel Diniz 145 BLOCO III SISEMA – Industrial JK - Varginha – MG CEP 37062-480 – Tel: (35) 32291967	DATA: 21/11/2016 Página: 10/21
-------------	--	-----------------------------------



Este núcleo possui instalações para o beneficiamento de ovos. Neste setor a geração de efluentes líquidos é bem baixa pois os ovos produzidos no aviário Santo Antônio não são lavados, mas sim escovados. Os efluentes gerados neste setor são provenientes da lavagem de equipamentos, pedilúvios (banho no calçado para desinfecção), pias e pisos.

Este núcleo conta com sistema de tratamento composto por tanque de equalização, seguido de tanque de decantação, após o processo de equalização e decantação o efluente é destinado a um filtro de brita, areia e carvão. Após cloração o efluente clarificado é retornado a um tanque de armazenamento para ser reutilizado na lavagem de pisos das instalações. O lodo é destinado para leito de secagem e posteriormente é destinado para o setor de compostagem localizado no Sítio Maranhão. O percolado do leito de secagem é retornado para o tanque de decantação.

Neste núcleo não existem casas de colonos, portanto a geração de efluentes sanitários se resume aos funcionários que trabalham neste núcleo. Para tanto encontra-se instalado sistema de tratamento composto por tanque séptico, filtro anaeróbio seguido de sumidouro devidamente dimensionado.

6.2.2- Resíduos sólidos

Neste núcleo são gerados resíduos no setor de classificação de ovos como caixas de papelão, sacarias usadas e plástico. Ainda no setor de classificação de ovos são geradas cascas de ovos.

As aves mortas são destinadas para sistema mecânico de dessecação de aves instalado no setor de compostagem do Sítio Maranhão. A farinha proveniente do processo de dessecação pode ser incorporada no processo de compostagem ou incorporada ao solo como condicionador.

A destinação final do lixo gerado na granja é a coleta pública feita pela prefeitura municipal de Lavras-MG. Ressalta-se que em consulta ao portal da Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM, consta que o município e Lavras destina o resíduo sólido urbano no Aterro Sanitário existente na cidade de Alfenas, portanto, trata-se de destinação ambientalmente adequada.

Foi informado em vistoria que na propriedade não são utilizados nenhum tipo de medicamento veterinário. Quando da necessidade de vacinação os frascos, gelo gel e outros medicamentos são encaminhados para a central de armazenamento de resíduos que fica no núcleo de Nepomuceno.

Este fato ocorre em função da implantação do Programa Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes do Ministério da Agricultura que prevê a paralisação gradativa da utilização de medicamentos veterinários para evitar concentrações residuais dos mesmos nos ovos.

O empreendimento possui contrato firmado com a empresa PRO-AMBIENTAL, localizada em Lavras, responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta.

6.3- IMPACTOS IDENTIFICADOS DO NÚCLEO 03 (Granja Maranhão)

6.3.1- Resíduos líquidos

SUPRAM – SM	Av. Manoel Diniz 145 BLOCO III SISEMA – Industrial JK - Varginha – MG CEP 37062-480 – Tel: (35) 32291967	DATA: 21/11/2016 Página: 11/21
-------------	--	-----------------------------------



Neste setor são gerados efluentes líquidos somente nas casas dos funcionários que residem neste setor. As casas não possuem sistema de tratamento de efluentes sanitários. Os mesmos quando lançados em corpo d'água ou no solo sem devido tratamento são responsáveis pela contaminação dos mesmos por micro-organismos patogênicos.

Para tanto o empreendedor instalou neste núcleo, sistema de tratamento de efluentes sanitários composto por tanque séptico, filtro anaeróbio seguido de sumidouro devidamente dimensionado.

6.3.2- Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados neste setor são referentes ao acúmulo de carcaças de aves mortas. As mesmas são encaminhadas para serem compostadas na Granja Cajuru.

Dentro dos limites da Granja Maranhão foi identificado praça de compostagem destinada ao armazenamento de dejetos de aves, foi solicitada para esta praça instalação de rede drenagem adequada de forma a direcionar os efluentes provenientes desta em caso de chuva. Foi apresentado relatório fotográfico que comprova a adequação deste setor do empreendimento.

Ainda foi solicitada reconformação das bacias de contenção de chorume e instalação de geomanta para evitar o contato direto do chorume com o solo. Em vistoria foi verificado que existia somente uma lona, a qual não era adequada para esta finalidade. Foi apresentado relatório fotográfico para comprovar esta adequação. O chorume que estava contido nestas bacias foi misturado com matéria verde e retornado as pilhas de compostagem.

O chorume acumulado nestas bacias de contenção é destinado à empresa R9 Ambiental Eireli ME conforme contrato protocolado em 16/11/2016, R340870/2016. Foi apresentado também o memorial de cálculo com a estimativa de geração de efluente líquido retido nas bacias do pátio. Verificou-se ainda que a empresa prestadora de serviço é detentora de regularização ambiental para a atividade de compostagem de resíduo industrial.

Foi informado em vistoria que na propriedade não é utilizado nenhum tipo de medicamento veterinário. Quando da necessidade de vacinação os frascos, gelo gel e outros medicamentos são encaminhados para a central de armazenamento de resíduos que fica no núcleo de Nepomuceno.

Este fato ocorre em função da implantação do Programa Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes do Ministério da Agricultura que prevê a paralisação gradativa da utilização de medicamentos veterinários para evitar concentrações residuais dos mesmos nos ovos.

O empreendimento possui contrato firmado com a empresa PRO-AMBIENTAL, localizada em Lavras, responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta.

7- Desempenho ambiental

Foram propostas a seguintes condicionantes na licença de operação referente ao processo 01/03/01/03 com parecer 153/2003:

1- Plotar no levantamento topográfico da propriedade as edificações, áreas de preservação permanente e de reserva legal;

SUPRAM – SM	Av. Manoel Diniz 145 BLOCO III SISEMA – Industrial JK - Varginha – MG CEP 37062-480 – Tel: (35) 32291967	DATA: 21/11/2016 Página: 12/21
-------------	--	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente

2-Comprovar a existência de Reserva Legal, não havendo, o empreendedor deverá recompor, demarcar e averbar uma área da propriedade para tal finalidade;

3- Implantar o controle integrado de moscas proposto no PCA;

4- A destinação das embalagens de produtos médico veterinários, produtos de serviços de saúde, resíduos sólidos orgânicos deverão ser destinados conforme as Resoluções CONAMA n° 05/1993 e 283/2001. Havendo a comercialização com empresa de reciclagem, esta deverá ser comprovada através de contrato/declaração ou apresentação de nota fiscal;

5- Implantação do sistema de monitoramento do solo, conforme apresentado no Parecer Técnico;

6-Apresentar novo certificado de outorga de uso de águas, imediatamente ao término do prazo da validade do certificado em vigor, com vencimento em 28/03/2007;

7-Apresentar, no prazo de 180 dias, relatório de comprovação da execução das medidas/condicionantes, inclusive com relatório fotográfico.

As condicionantes n°1 e n°2 foram cumpridas o empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural - CAR de todas as matrículas envolvidas no processo de Revalidação de Licença de Operação.

A condicionante n° 3 foi implantada com sucesso. Foram apresentados laudos de responsável técnico da empresa de defensivos agrícolas BAYER onde ele constata a implantação efetiva do programa e até mesmo faz recomendações ao empreendedor. Cabe ressaltar que o controle de moscas é uma medida contínua e requer aperfeiçoamento a adequações tecnológicas.

Para comprovação de cumprimento da condicionante n°4 foram apresentadas diversas notas de recolhimento das embalagens vazias. As mesmas desde que, armazenadas em local coberto, com piso impermeável e com acesso restrito a funcionários responsáveis pelo seu armazenamento podem ficar estocadas no empreendimento até que se tenha um volume viável para o envio das mesmas.

Ressalta-se que as notas apresentadas fazem referência a empreendimento localizado em Nepomuceno, esse fato se explica uma vez que o empreendimento pertence ao mesmo grupo empresarial e a coleta de embalagens vazias é centralizada na unidade de Nepomuceno.

Com relação ao cumprimento da condicionante n° 5, foram apresentadas análises de solos de acordo com as definições do parecer único emitido pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF.

Com relação a condicionante n° 6, as outorgas para as captações realizadas no empreendimento encontram-se válidas ou com parecer pelo deferimento.

A condicionante n° 7 não foi cumprida, entretanto cabe ressaltar que a mesma não afeta o desempenho ambiental do empreendimento e nem causa dano ambiental.



Ressalta-se ainda que na época em que o empreendimento fora licenciado as condicionantes impostas ao mesmo refletem pouco a respeito do desempenho ambiental do empreendimento.

A condicionante nº5, única condicionante efetivamente de monitoramento, não representa um fator preponderante de avaliação de impacto, tendo em vista que a própria Deliberação Normativa do COPAM – DN COPAM nº74/04 considera o impacto sobre o solo advindo do desenvolvimento da atividade de avicultura de postura como “pequeno”.

Sendo assim não há variáveis consistentes para se mensurar efetivamente o “desempenho” ambiental do empreendimento. Este fato deve-se única e exclusivamente a uma falha do órgão ambiental em não estabelecer de forma desejável tecnicamente o monitoramento do Aviário Santo Antônio.

O empreendimento, principalmente devido à gestão ambiental atualmente existente no mesmo, faz juz a revalidação de sua licença de operação, exclusivamente pela sua conduta ambiental, que até o presente momento, não o desabona do direito de reaver a sua licença ambiental.

Em fiscalização realizada no empreendimento, Relatório de vistoria nº 34/2016 verificou-se que eram necessárias adequações no setor de compostagem de resíduos sólidos do empreendimento. Foram implantadas bacias de contenção de chorume, impermeabilizadas com mantas de Polietileno de Alta Densidade - PEAD, bem como sistema de drenagem de água de chuva para evitar o contato direto da mesma com as pilhas de esterco.

Nesta vistoria ainda foi identificado problemas com o sistema de tratamento da unidade de Salto das Três Barras. Ainda no momento da vistoria o problema no sistema de tratamento foi sanado e posteriormente o empreendedor apresentou relatório fotográfico ao órgão ambiental comprovando as adequações cabíveis para o mesmo.

Cabe ressaltar que o bom desempenho ambiental de um empreendimento está intimamente relacionado com o comprometimento do empreendedor em implantar um sistema de melhorias contínuas.

Verifica-se que de fato, obrigar o empreendedor formalizar um novo processo de Licença de Operação Corretiva seria desnecessário, tendo em vista que as medidas de controles ambientais que precisavam ser adequadas já foram implantadas pelo empreendedor.

5 – AUTOS DE INFRAÇÃO

- Autos de infração referente ao Aviário Santo Antônio LTDA. localizado no município de Lavras- MG:

SUPRAM – SM	Av. Manoel Diniz 145 BLOCO III SISEMA – Industrial JK - Varginha – MG CEP 37062-480 – Tel: (35) 32291967	DATA: 21/11/2016 Página: 14/21
-------------	--	-----------------------------------



O Auto de Infração nº 64226/2016 relata a disposição de resíduo a céu aberto em uma área de 1,5 ha com uma vala de 50 cm de profundidade para a percolação do chorume.

Trata-se de uma área destinada a disposição de dejetos gerados na granja. Este impacto é inerente a atividade de avicultura de postura. Tratar esta questão como somente disposição de resíduos é por demais simplista. A equipe técnica considera como sendo tratamento de resíduos sólidos.

Após a vistoria da Polícia Militar o técnico Daniel Iscold em seu relatório de vistoria nº (034/2016) identificou bacias de contenção cobertas com lonas plásticas. Na ocasião o entendimento do técnico foi de que esta vala citada no boletim de ocorrência - BO é destinada a captação de água pluvial, tendo em vista que as bacias de contenção encontram-se antes desta vala. A equipe técnica entende que a forma como a área se encontrava não era a forma ideal.

Mediante esta avaliação foi solicitado ao empreendedor que refizesse as bacias de contenção, revestindo-as com manta de PEAD, e a conformação da drenagem de águas pluviais com a instalação de canaletas concreto. Estas medidas foram implantadas e melhoraram a separação das águas pluviais e a água pluvial de incidência direta nas leiras de compostagem.

Por fim, registra-se que o auto de infração nº 64226/2016 foi anulado no âmbito do processo administrativo nº 453943/20016, o qual foi arquivado.

- Autos de infração referente ao Aviário Santo Antônio LTDA. localizado no município de Nepomuceno -MG:

A Licença objeto do processo administrativo de RevLO, PA nº 90022/2002/003/2009, venceu em 04/10/2014, sendo que o empreendimento não protocolou a documentação para a sua revalidação. Em 26/07/2015, foi formalizado processo de licenciamento ambiental referente à Licença de Operação Corretiva - LOC, PA nº 25282/2014/001/2015.

No dia 07/08/2015, foi realizada vistoria no empreendimento sendo constatado que o mesmo se encontrava em operação. No dia 17/09/2015 foi realizada uma fiscalização, AF nº 43338/2015 e em 23/11/2015 foi lavrado o AI nº 42102/2015, código 105 do decreto 44844/2008, pois durante a análise do processo foi observado o descumprimento de condicionantes.

O empreendimento foi autuado também por operar sem licença, código 106 do decreto 44844/2008, Auto de Fiscalização nº 68828/2016, de 10/08/2016, e Auto de Infração nº 029588/2016 (fls. 496/497).

Em 6/09/2016 foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com o empreendimento Aviário Santo Antônio LTDA estando o mesmo resguardado e apto a operar desde que cumpridas as condicionantes.

6 - CONTROLE PROCESSUAL

O processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de revalidação de licença de operação - LO.

A formalização ocorreu antes do vencimento da licença que se pretende revalidar.

O prazo de validade da licença, cujo requerimento de revalidação tenha sido protocolado antes o vencimento da mesma está prorrogado até que seja proferida decisão definitiva a respeito do

SUPRAM – SM	Av. Manoel Diniz 145 BLOCO III SISEMA – Industrial JK - Varginha – MG CEP 37062-480 – Tel: (35) 32291967	DATA: 21/11/2016 Página: 15/21
-------------	--	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente

requerimento, conforme parágrafo primeiro do artigo 2º da Deliberação Normativa COPAM nº193/2014, reproduzido a seguir:

“§2º - Até a data prevista no caput, nos processos em que se constatar a apresentação de requerimento de revalidação dentro do prazo de validade da licença vincenda, ficará este prazo automaticamente prorrogado até decisão da Unidade Regional Colegiada do Copam, devendo ser analisados os estudos apresentados e mantida a obrigatoriedade do cumprimento das condicionantes, se existentes.”

Em outras palavras, esta prorrogado o prazo de validade da licença, cujo processo de revalidação tenha sido formalizado até 31 de junho de 2014, desde que a licença vincenda esteja válida.

No processo de revalidação de uma licença é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA. De acordo com a regra extraída do inciso I do artigo 3º da Deliberação Normativa COPAM nº17/1996:

Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.

Para a obtenção da licença de operação, que se pretende revalidar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto foram adotadas medidas de controle nas fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da revalidação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência dessas medidas de controle durante o período da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

Conforme se depreende da análise do item 7 as condicionantes forma cumpridas, a exceção da condicionante 7, no entanto, consta manifestação técnica segundo a qual o descumprimento da mesma não afeta o desempenho ambiental do empreendimento e nem causa dano ambiental.

Ainda há a manifestação técnica seguinte: “O empreendimento no caso, principalmente devido à gestão ambiental atualmente existente no mesmo, faz juz a revalidação de sua licença de operação, exclusivamente pela sua conduta ambiental, que até o presente momento, não o desabona do direito de reaver a sua licença ambiental.”

Observa-se ainda que a falta de informação para atestar o desempenho ambiental é resultante da inexistência de condicionante, cujo cumprimento geraria informação necessária para se avaliar o desempenho ambiental das medidas de controle existentes para mitigar o impacto negativo da atividade.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente

Condição indispensável para se obter a revalidação de uma licença de operação é a demonstração de desempenho ambiental das medidas de controle das fontes de poluição e o cumprimento de condicionante.

Uma vez que a impossibilidade de se aferir o desempenho ambiental é resultante do estabelecimento, pelo órgão ambiental, de condicionantes inócuas para este fim.

Considerando que exigir do requerente a demonstração de desempenho ambiental é ação destituída de razoabilidade.

Opina-se pelo deferimento do requerimento de revalidação da Licença de Operação nº13/2004.

O prazo da licença será de oito anos, de acordo com previsão da Deliberação Normativa COPAM nº17/1996, que dispõe sobre prazo de validade de licenças ambientais.

Em consulta ao Portal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis verificou-se que a empresa possui registro sob o nº 2933757.

A taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida conforme previsto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014, que estabelece os critérios de cálculo dos custos para análise de processos de Regularização Ambiental e dá outras providências.

A Resolução SEMAD 412/1995, que disciplina procedimentos administrativos dos processos de licenciamento e autorização ambientais, determina que o Conselho não poderá deliberar sobre o pedido de licença caso seja constatado débito de natureza ambiental:

Art. 13 - O encaminhamento do processo administrativo de licença ambiental para julgamento na instância competente só ocorrerá após comprovada a quitação integral da indenização prévia dos custos pertinentes ao requerimento apresentado e a inexistência de débito ambiental.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, CERTIDÃO Nº 1137046/2016, bem como no Sistema de Controle de Auto de Infração e Processo Administrativo – CAP, verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para deliberação da URC.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGENCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947

6- CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Revalidação de Licença de Operação, para o empreendimento Aviário Santo Antônio Ltda para a atividade de “ Avicultura de postura” e “cafeicultura”, no município de Lavras, MG, pelo prazo de 8 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

SUPRAM – SM	Av. Manoel Diniz 145 BLOCO III SISEMA – Industrial JK - Varginha – MG CEP 37062-480 – Tel: (35) 32291967	DATA: 21/11/2016 Página: 17/21
-------------	--	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Quadro resumo do Processo de Outorga/Uso insignificante autorizados no presente parecer

Nº do processo	07398/2010
Modo de Uso	Industrial
Vazão	8,57 m ³ /hora
Coordenadas Geográficas	Lat 21° 15' 38" e Long 45° 13' 10"

Nº do processo	24429/2013
Modo de Uso	Industrial
Vazão	19,65 m ³ /h
Coordenadas Geográficas	Lat 21° 16' 17" e Long 45° 7' 33"

Nº do processo	24404/2013
Modo de Uso	Industrial
Vazão	7,9 m ³ /h
Coordenadas Geográficas	Lat 21° 16' 29" e Long 45° 8' 14"



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Aviário Santo Antônio LTDA

Empreendedor: Aulus Sávio Corrêa Assumpção Empreendimento: Aviário Santo Antônio LTDA CNPJ: 17.425.646/0004-66 Município: Lavras-MG Atividade: Avicultura de postura/ Cafeicultura Código DN 74/04: G-02-02-1/ G-01-06-6 Processo: 90001/2003/002/2010 Validade: 8 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Aviário Santo Antônio LTDA

Empreendedor: Aulus Sávio Corrêa Assumpção
Empreendimento: Aviário Santo Antônio LTDA
CNPJ: 17.425.646/0004-66
Município: Lavras-MG
Atividade: Avicultura de postura/ Cafeicultura
Código DN 74/04: G-02-02-1/ G-01-06-6
Processo: 90001/2003/002/2010
Validade: 8 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída das ETE's sítio Cajuru e sítio Salto das três barras	DBO*, DQO*, Sólidos totais, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos e graxas, ABS (tensoativos), pH, temperatura, e vazão	Mensal

**O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.*

Relatórios: Enviar mensalmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Oleosos

Enviar anualmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

SUPRAM – SM	Av. Manoel Diniz 145 BLOCO III SISEMA – Industrial JK - Varginha – MG CEP 37062-480 – Tel: (35) 32291967	DATA: 21/11/2016 Página: 20/21
-------------	--	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

SUPRAM – SM	Av. Manoel Diniz 145 BLOCO III SISEMA – Industrial JK - Varginha – MG CEP 37062-480 – Tel: (35) 32291967	DATA: 21/11/2016 Página: 21/21
-------------	--	-----------------------------------